



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 098/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a implantação e a execução do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG, objeto do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, cujo Plano de Trabalho nº 000733/2026 prevê a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo indispensáveis às atividades do núcleo, a funcionar no Ginásio Poliesportivo Juarez Martins Teixeira.

O programa destina-se a 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados em escolas públicas ou particulares com bolsa de estudo, e tem por finalidade fomentar a prática esportiva com foco educacional, a iniciação esportiva, a adoção de estilo de vida ativo e a inclusão social dos beneficiários.

Nos termos do item 8.10 do Edital SEDESE nº 04/2025 e do Plano de Trabalho aprovado, é obrigatória a aquisição da totalidade dos materiais nele previstos, com as especificações e quantitativos pactuados, sendo vedada a aquisição de itens diferentes ou não previstos, razão pela qual a presente demanda é indispensável ao cumprimento do objeto do convênio e à regular prestação de contas, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3 – ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e decorre diretamente do Plano de Trabalho nº 000733/2026, aprovado pela Concedente, cujo cronograma de execução prevê, para a meta de aquisição de material esportivo, as etapas de processo licitatório (2.1.1), aquisição do material (2.1.2) e utilização dos materiais na execução do programa durante os 24 (vinte e quatro) meses de funcionamento do núcleo (2.1.3 a 2.1.5). Por se tratar de demanda superveniente, originada de convênio celebrado em 23/06/2026, a contratação é compatível com a programação orçamentária do exercício, sendo a despesa custeada com os recursos repassados pela Concedente e com a contrapartida municipal prevista no Plano de Trabalho.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes do Plano de Trabalho nº 000733/2026 e do Anexo II do Edital SEDESE nº 04/2025, reproduzidos no Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, entregues em embalagens adequadas e em perfeitas condições de utilização. Os itens personalizados (camisas, coletes, garrafas tipo squeeze e banner) deverão observar o layout definido pela Secretaria requisitante.

A entrega deverá ser única, compreendendo a totalidade dos itens, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Ginásio Poliesportivo Juarez Martins Teixeira, em conformidade com a etapa 2.1.2 do cronograma do Plano de Trabalho. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, ou a do fabricante, se superior.

Por se tratar de bens comuns, de baixa complexidade técnica, as exigências de habilitação devem limitar-se às habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista e à certidão negativa de falência, não se justificando exigência de qualificação técnica ou de garantia contratual (arts. 62, 67 e 96 da Lei nº 14.133/2021; art. 37, XXI, da Constituição Federal). Por exigência do convênio, o fornecedor não poderá constar do CADIN/MG e do CAFIMP/MG e deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais (art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023 e item 8.13 do Edital SEDESE nº 04/2025).

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

Para fins do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



necessidade e as condições usuais de fornecimento dos materiais esportivos e de consumo previstos no Plano de Trabalho.

Constatou-se que o segmento é atendido por número expressivo de fornecedores – distribuidores e lojas especializadas em artigos esportivos, fabricantes e confecções de uniformes e materiais promocionais –, em grande parte microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação regional e nacional, inclusive por meio de comércio eletrônico. Os materiais são produtos padronizados, de especificação usual e de ampla disponibilidade, comumente comercializados em conjunto por distribuidores do ramo, que também ofertam uniformes e coletes esportivos e itens personalizados mediante parceria com confecções.

Foram consideradas as seguintes soluções: (i) aquisição direta pelo Município, mediante licitação própria e específica, conforme recomendado pela Concedente; (ii) adesão a ata de registro de preços de outro órgão; (iii) aquisição fracionada por itens isolados; e (iv) obtenção dos materiais por cessão ou doação. A cessão ou doação não se mostra viável, por inexistir oferta compatível e porque o convênio destina recursos específicos à aquisição; a adesão a ata exige identidade de especificações com o Plano de Trabalho, o que é improvável diante da descrição detalhada de 51 (cinquenta e um) itens; e a aquisição fracionada é analisada no item 8 deste estudo.

Assim, o levantamento indica a existência de mercado fornecedor amplo e competitivo, com capacidade técnica, operacional e logística compatível com a entrega única e integral pretendida, sendo a aquisição por licitação própria a solução apta a atender à necessidade com segurança jurídica e rastreabilidade dos recursos do convênio.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados à implantação do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG.

A necessidade da contratação decorre do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a SEDESE, cujo Plano de Trabalho prevê a aquisição dos materiais para atendimento de 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, matriculados em escolas públicas ou particulares com bolsa de estudo.

A solução visa viabilizar a prática esportiva com foco educacional, a iniciação esportiva e a inclusão social dos beneficiários, nos termos da finalidade do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A execução contratual ocorrerá em entrega única da totalidade dos itens, no Ginásio Poliesportivo Juarez Martins Teixeira, observando os prazos, condições e especificações técnicas detalhados neste Termo de Referência.

6.1. Avaliação das Alternativas de Contratação

Foram analisadas as alternativas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando critérios de vantajosidade, economicidade, celeridade, segurança jurídica e adequação ao objeto e às regras do convênio, conforme quadro a seguir:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao Objeto
Pregão Eletrônico (aquisição direta, sem SRP)	Ampla competitividade; transparência; disputa aberta em ambiente eletrônico; quantitativos fixos e aquisição integral, compatíveis com o Plano de Trabalho; contratação única com rastreabilidade dos recursos.	Exige condução integral do procedimento licitatório dentro do cronograma do convênio.	Adequada e mais vantajosa.
Sistema de Registro de Preços (SRP)	Flexibilidade para contratações futuras e parceladas.	Incompatível com a obrigação de aquisição integral e com a entrega única; registro de preços sem garantia de contratação não assegura o cumprimento da meta do convênio.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Maior celeridade e economia processual.	Improvável a existência de ata com especificações idênticas às do Plano de Trabalho; dependência de anuência do gerenciador e do fornecedor (art. 86 da Lei nº 14.133/2021); orientação da Concedente pela licitação própria e específica.	Inviável no caso concreto.
Dispensa de Licitação	Agilidade em hipóteses excepcionais.	O valor estimado supera o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e não se verifica	Não adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao Objeto
		qualquer outra hipótese legal de dispensa.	

Conclui-se que a aquisição por Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, considerando que:

- os quantitativos e as especificações são previamente definidos pelo Plano de Trabalho aprovado, com aquisição integral obrigatória;
- a entrega única e o contrato de escopo asseguram a disponibilidade de todos os materiais no início das atividades do núcleo;
- a disputa em ambiente eletrônico amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- o mercado dispõe de fornecedores com capacidade técnica e logística suficientes para atender ao objeto, conforme o levantamento de mercado.

Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente vantajosa, garantindo o cumprimento do objeto do convênio.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

Os quantitativos correspondem exatamente aos pactuados no Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho nº 000733/2026 (itens 3 a 53), totalizando 51 (cinquenta e um) itens, cujas unidades de fornecimento observam o Anexo II do Edital SEDESE nº 04/2025, dimensionados pela Concedente para o atendimento dos 160 (cento e sessenta) beneficiários do núcleo durante os 24 (vinte e quatro) meses de execução do programa.

Os quantitativos dos itens 6 (bola de futebol de campo 64 a 66 cm – 10 unidades) e 9 (bola de futsal sub-13 – 9 unidades), que excedem os previstos no Anexo II do Edital SEDESE nº 04/2025, foram acrescidos no Plano de Trabalho e são custeados pela contrapartida municipal ($10 \times R\$ 150,27 + 9 \times R\$ 134,96 = R\$ 2.717,34$).

Os valores unitários de referência foram definidos no Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho aprovado pela SEDESE, em conformidade com o Anexo II do Edital SEDESE nº 04/2025, e constituem o valor máximo a ser aceito para cada item. O item 8.10 do referido edital fixou o valor máximo de R\$ 123.954,58 para a aquisição dos materiais, conforme especificações, quantitativos e valores do Anexo II, determinando que o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



realize as aquisições observando esses valores máximos e dispensando-o de apresentar 3 (três) orçamentos à Concedente, de modo que os preços de referência já foram analisados e aprovados pela SEDESE na celebração do convênio. A disputa em ambiente eletrônico, com limitação de cada valor unitário ao pactuado, assegura a obtenção de preços compatíveis com o mercado e impede a aceitação de preço superior ao financiável pelo convênio.

Composição do valor estimado por grupo de materiais: bolas (itens 4 a 18) – R\$ 48.434,42; uniformes e coletes (itens 20 a 26, 28 e 29) – R\$ 45.613,85; material de treino, recreação e ginástica (itens 1 a 3, 19, 27, 30 a 35 e 51) – R\$ 7.163,41; jogos de tabuleiro e raciocínio (itens 37 a 39) – R\$ 2.726,36; badminton e redes esportivas (itens 42 a 48) – R\$ 4.098,78; bocha adaptada (item 40) – R\$ 1.198,00; apoio e identificação (itens 36, 41, 49 e 50) – R\$ 17.437,10.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 126.671,92 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 123.954,58 de recursos da Concedente e R\$ 2.717,34 de contrapartida municipal.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)
--

O parcelamento do objeto é a regra nas compras públicas, devendo ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 247). A lei, contudo, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor (art. 40, § 3º, I).

No caso concreto, recomenda-se a adjudicação em lote único, pelo menor valor global, pelas seguintes razões: (i) o Plano de Trabalho e o item 8.10 do Edital SEDESE nº 04/2025 exigem a aquisição da totalidade dos itens, e o cronograma prevê a aquisição de todo o material em prazo único de 30 (trinta) dias, de modo que a adjudicação por item expõe a execução do convênio ao risco de itens desertos ou fracassados, que impediriam a implantação integral do núcleo e a comprovação do cumprimento do objeto; (ii) os itens integram um mesmo segmento de mercado e são usualmente fornecidos em conjunto por distribuidores do ramo, preservando-se a competitividade (art. 40, § 2º, III); e (iii) a contratação de um único fornecedor reduz os custos de gestão e fiscalização, concentra entrega, recebimento e garantia em um único contrato e confere rastreabilidade integral à despesa custeada com recursos do convênio.

Para afastar o risco de sobrepreço em itens individuais, a proposta vencedora deverá respeitar, além do valor global do lote, o valor unitário máximo de cada item, sendo desclassificada a proposta que o ultrapasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o lote único possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, não se aplicando a participação exclusiva do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não se aplica a cota reservada do art. 48, III, pois a divisão do lote em cota principal e cota reservada resultaria em dois fornecedores para o mesmo conjunto de materiais, com prejuízo ao conjunto do objeto e à unicidade da entrega exigida pelo convênio (art. 49, III, da mesma lei). Ficam assegurados às ME/EPP o direito de preferência no empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º).

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

A presente contratação é correlata, mas não interdependente, ao Processo nº 097/2026 (Pregão Eletrônico nº 011/2026), destinado à contratação dos profissionais (professor de educação física e monitor) para condução das práticas esportivas do mesmo núcleo, também custeada pelo Convênio de Saída nº 1481003304/2026. Recomenda-se a coordenação dos cronogramas, de modo que os materiais estejam disponíveis no início das atividades.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Com a formalização do presente procedimento, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Implantação do Núcleo do Programa Geração Esporte

Dotar o núcleo dos materiais esportivos e de consumo necessários à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, viabilizando o início e a continuidade das práticas esportivas.

2. Atendimento ao Público-Alvo

Atender 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com iniciação esportiva de foco educacional, inclusão social e incentivo a estilo de vida ativo.

3. Cumprimento das Metas do Convênio

Executar integralmente a meta de aquisição de material esportivo do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, nas especificações e quantitativos pactuados, evitando glosas, devolução de recursos e pendências no SIGCON-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4. Economicidade

Obter, por meio da disputa em ambiente eletrônico, preços iguais ou inferiores aos valores de referência do Plano de Trabalho, com limitação de cada valor unitário ao pactuado.

5. Qualidade e Padronização

Assegurar que os materiais atendam às especificações técnicas do Plano de Trabalho, com padronização de uniformes, coletes e materiais de identificação do programa.

6. Eficiência na Gestão

Concentrar a entrega, o recebimento, a garantia e a fiscalização em um único contrato de escopo, reduzindo custos administrativos e prazos de execução.

7. Transparência e Rastreabilidade

Garantir a correta vinculação da despesa aos recursos do convênio, com pagamento exclusivamente pela conta específica e documentação apta à prestação de contas.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências: (i) confirmação da dotação orçamentária e da fonte vinculada ao convênio pelo Departamento de Contabilidade; (ii) depósito da contrapartida municipal na conta específica do convênio, na forma pactuada; (iii) consulta ao CADIN/MG, ao CAFIMP/MG e à regularidade fiscal estadual do adjudicatário; (iv) definição, pela Secretaria requisitante, do layout dos itens personalizados; (v) designação do gestor e dos fiscais do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021); e (vi) registro dos atos no SIGCON-MG no prazo fixado pela Concedente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

A aquisição de materiais esportivos não gera impactos ambientais diretos relevantes, mas alguns efeitos podem decorrer da produção, do transporte e do descarte dos produtos e de suas embalagens.

Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais associados estão relacionados a:

- **Geração de resíduos sólidos de embalagens (papelão, plástico e filmes);**
- **Descarte, ao fim da vida útil, de materiais sintéticos (EVA, PVC, borracha, poliuretano e poliéster);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- **Consumo de recursos naturais e emissões associadas à produção e ao transporte dos materiais;**

Medidas Mitigadoras

Para minimizar esses impactos, a administração pública municipal pode adotar as seguintes medidas:

1. **Gestão adequada de resíduos:** destinação das embalagens à coleta seletiva e dos materiais inservíveis à destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
2. **CrITÉrios de sustentabilidade:** preferência por embalagens recicláveis e por produtos duráveis, com garantia contra defeitos de fabricação (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021);
3. **Eficiência logística:** entrega única e integral, reduzindo deslocamentos e emissões, e armazenamento adequado no local de funcionamento do núcleo, prolongando a vida útil dos materiais;

Essas medidas contribuem para a sustentabilidade da contratação e para o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores, especialmente na necessidade decorrente do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, na existência de mercado fornecedor competitivo, na adequação da solução e na disponibilidade de recursos da Concedente e da contrapartida municipal, DECLARO que é VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 05 de outubro de 2026.

Alípio Viana de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer